



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 13.04.2010

Extingue e cria cargos de provimento em comissão, extingue e cria função gratificada criados pela Lei Complementar nº 066 de 30.12.2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar :

Art. 1º - Fica extinto o cargo comissionado de Coordenador do laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, com o vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) com uma vaga, criado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 066 de 30.12.2009.

Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Farmacêutica, com 01 (uma) vaga e vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).


Art. 3º - Fica extinta a função gratificada de Coordenador de Assistência Farmacêutica, com 01 (uma) vaga no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art.4º - Fica criada a função gratificada de Coordenador do Laboratório Central, com 01 (uma) vaga com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º - As atribuições do cargo comissionado de Coordenador de Assistência Farmacêutica e da função gratificada de Coordenador do Laboratório Central serão fixadas por Decreto Municipal.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de Abril de 2010.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei Complementar 001/2010, ref. Plc 001/2010. Do Executivo